



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 368, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA E O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, PARA A VIABILIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia - ALTA COMPLEXIDADE, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.**

Art. 1º Fica autorizado o Município de Veranópolis a firmar Termo Aditivo ao Termo de Cooperação firmado com base na Lei Municipal nº 7.431, de 19 de novembro de 2019, conforme minuta anexa, com o Município de Farroupilha, viabilização da continuidade do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia - Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUSS.

Art. 2º O Município de Veranópolis repassará mensalmente ao Município de Farroupilha, até o dia 10 de cada do mês subsequente ao início da prestação do serviço, o valor *per capita* de R\$ 0,50/mês, alterado conforme Ata nº 06/2022 - CIR UVA E VALES, de 24/11/2022, que conforme discriminado abaixo:

População IBGE (Portaria nº PR-268, de 26/08/2021)	Valor <i>per capita</i>	Valor mensal
26.813	R\$ 0,50	R\$ 13.406,50

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0470.2129.000 CONVÊNIO COM OUTROS MUNICÍPIOS

3.3.3.40.341.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES 1578 (40 Ações e Serv. Públicos de Saúde)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 07 de dezembro de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

YFZIRFSW4ACB41E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA I AO PL 368/2022.**

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores, objetiva autorizar o Município de Veranópolis a firmar Termo Aditivo ao Termo de Cooperação firmado com base na Lei Municipal nº 7.431, de 19 de novembro de 2019, conforme minuta anexa, com o Município de Farroupilha, viabilização da continuidade do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Em anexo, segue Memorando nº 258/2022 da Secretaria da Saúde, bem como minuta do Termo de Cooperação.

Assim, encaminhamos o Projeto para apreciação dos nobres Edis, contando com sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 07 de dezembro de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I ao PL 253/2022.**  
**MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

O município de **VERANÓPOLIS/ RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 366, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 98.671.597/0001-09, neste ato representado **por seu Prefeito Sr. WALDEMAR DE CARLI**, inscrito no CPF nº 217.813.700-87, adiante denominado COOPERANTE, e o MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, S/N, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Fabiano Feltrin, inscrito no CPF nº 516.674.950/20, doravante denominado COOPERADO e com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal nº 7.508, de 28-06-2011, na Lei Municipal nº (\_\_\_), e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO Nº - TERMO DE COOPERÇÃO Nº, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização da continuidade do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia - Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Veranópolis, integrando e definindo a participação do COOPERANTE na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O COOPERANTE repassará mensalmente ao COOPERADO, até o dia 10 de cada do mês subsequente ao início da prestação do serviço, o valor per capita de R\$ 0,50/mês, valor alterado conforme Ata nº 06/2022 - CIR UVA E VALES, de 24/11/2022. Estes recursos financeiros serão devidos para garantir a continuidade da oferta e prestação do Serviço na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia - Alta Complexidade.

<b>População IBGE (Portaria nº PR-268, de 26/08/2021)</b>	<b>Valor em R\$/Mês</b>
26.813	R\$13.406,50

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente TERMO ADITIVO terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite máximo previsto em lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato original e seus aditamentos, não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO ADITIVO em (\_\_\_) vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Veranópolis, .....

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito de Veranópolis

FABIANO FELTRIN, Prefeito de Farroupilha.

